



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº051/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MAX COMPANYY

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 3642.927SSP/PR e CPF nº487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa **MAX COMPANYY** situada cidade de Apucarana na Rua Miguel Simeão, 66, centro, estado do Paraná, inscrito com o CNPJ nº07.291.880/0001-41, neste ato representado pelo FERNANDO PARRA AGOSTINHO BEJE portador do RG: 5315753-0 e do CPF:024.122.939-10, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de móveis, eletrodomésticos, computadores, impressoras e monitores para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO COM 4 GAVETAS COM CHAVES E CORREDIÇA METÁLICA PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADO EM MDP 15MM, MEDINDO 1,40 A X 0,48 L X 0,45 P M, FITA BORDA RETA E SAPATAS DESLIZANTES. COR AZUL.	UND	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
2	GAVETEIRO VOLANTE DE 4 GAVETAS, COM CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO NAS QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CONFECCIONADO EM MDP 15MM MEDINDO 0,71 ATL X 0,50 LAR 0,57 PROF M. COR AZUL.	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	MESA CONFECCIONADA EM MDF 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM BORRACHA ABS NA COR CINZA. ESTRUTURAS E PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO, PINTADAS EM EPÓXI NA COR CINZA. MEDINDO 1,20 L X 0,60 P X 0,74 A M.	UND	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
5	MESA PRODUZIDA EM MDP COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM UV ALTO BRILHO. ELA POSSUI DIMENSÃO DE 172 X 141 X 74 CM E 3 GAVETA COM CORREDIÇA METÁLICA, COR TABACO, SENDO ESCRIVANINHA 119CM, MESA PARA COMPUTADOR 0,87CM, CANTONEIRA 0,52 CM PRODUTO MONTADO 172X141X74 CM	UNID	2	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00
7	BEBEDOURO COM GABINETE EM AÇO INOX, BASE EM PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, VAZÃO APROXIMADA DE 50 LITROS/HORA. RESERVATÓRIO DE 4 LITROS PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 9AÇO PURO COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO, SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO. , TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4°C E 15°C, CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA DE 15MCA E MÁXIMA DE 40 MCA, CONEXÕES PARA ENTRADA DE ÁGUA DE ½", DRENO ¾", VOLTAGEM DE 110V, GARANTIA DE 12 MESES, MEDIDAS: 1,03 A X 0,35 L X 0,31 P M	UND	2	R\$ 826,50	R\$ 1.653,00
14	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, QUALIDADE DA IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI (PONTOS POR POLEGADA) REAIS, PARA TEXTO E IMAGENS; TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO: FASTRES 600 DPI (PADRÃO) E FASTRES (1200 DPI); LINGUAGEM COM BASE EM HOST; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 18 PÁGINAS POR MINUTO; CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 5.000 FOLHAS DE PAPEL. IMPRESSÃO DE ATÉ 19 PPM, CONEXÃO USB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 333 X 347 X 194 MM E PESO APROXIMADO DE 4,7 KG	UNID	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
15	MONITOR LCD 18.5 DE LÉD	UNID	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
total					R\$ 10.543,00

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento do Pronto de Atendimento Municipal (PAM) localizado na Avenida Goiás, nº 165, centro, na cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Saúde

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 569 05.05.10.301.0014.2.022.4.4.90.52 F.R: 303

Desp: 906 05.05.10.301.0014.2.022.4.4.90.52 F.R: 303

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 31/2013, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 14 de Agosto de 2013.

Fernando Parra Agostinho Beje
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
Moisés José de Andrade
Contratante

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: